



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,**

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade acrescentar o art. 85-A à Lei Municipal nº 1.310, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo da Mata.

A proposta visa reconhecer expressamente o direito do servidor público detentor de mandato eletivo de se ausentar do serviço, desde que não cause prejuízo ao regular prosseguimento das atividades, para participar de eventos de formação política ou de representação institucional relacionados ao exercício do mandato.

A proposição busca conferir segurança jurídica e respaldo normativo a uma situação legítima, que envolve a participação de vereadores em cursos, congressos, seminários e demais eventos voltados ao aperfeiçoamento da atividade parlamentar ou à representação do Poder Legislativo em espaços institucionais.

Tais atividades, além de contribuírem para a qualificação do agente político, fortalecem o exercício de suas atribuições legais e institucionais, com impactos positivos na eficiência e na qualidade da atuação legislativa.

Importa ressaltar que o texto proposto condiciona a ausência do servidor a inexistência de prejuízo ao regular prosseguimento das atividades do serviço público, resguardando, assim, o interesse coletivo. Ademais, prevê-se o desconto da remuneração relativa ao dia de ausência.

Diante da relevância da matéria, conto com a atenção e o apoio dos nobres membros desta Casa Legislativa para a análise e aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 02 de julho de 2025.

**Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal**